

**Programa das Nações Unidas para o
Desenvolvimento**

PNUD

**Parceria para Economia Verde em Mato
Grosso**

PEV- MT/PAGE Projeto 00106637

**Produto 1 - documento conceitual base para a proposta de construção do Sistema
Estadual Integrado da Agricultura Familiar (SEIAF MT)**

Arnoldo de Campos

Brasília, fevereiro de 2019

Sumário

Sumário	2
Índice de Figuras	3
Apresentação	4
Introdução	5
Análise de sistemas similares ao SEIAF-MT	8
Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN)	8
Marcos legais do Sisan	8
Componentes e hierarquia	10
Política Nacional de Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.....	11
Marcos legais.....	11
O Sistema de Registro da Agricultura Familiar – da DAP ao CAF	12
Institucionalidade.....	12
Similaridades com o SEIAF	13
Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável	13
Agenda 2030 e o SEIAF.....	14
Processo de Construção e Gestão dos ODS’s.....	15
Proposta Conceitual SEIAF-MT	17
Definição e Objetivos.....	18
Agricultura Familiar como Unidade Básica de Acompanhamento do SEIAF	26
Registro e Acompanhamento da Agricultura Familiar no SEIAF	26
Indicadores Multidimensionais de Desenvolvimento da Agricultura Familiar	26
Componentes e Funcionamento	28
Nível Estratégico Superior	28
Ferramentas de Planejamento Plurianual e Anual.....	30
Funcionamento, Composição e Adesão ao SEIAF	31
Composição e Adesão no nível Estadual	32
Composição e Adesão no Nível Municipal.....	32
Composição e Adesão Não Governamental e Privada.....	33
Subsistemas do SEIAF	35
Subsistema de Gestão da Informação.....	35
Definição de Dados e Informações necessárias	36
Registro da Agricultura Familiar.....	37
Matriz de Gestão de Resultados	38

Gestão dos Acordos e Compromissos – Termos de Adesão	38
Subsistema de Agregação de Valor e Comercialização	39
Organização para o Mercado.....	39
Estratégia de Valor	39
Rotas de Comercialização	40
Subsistema de Ater.....	41
Rede de Serviços de Apoio Técnico.....	42
Subsistema Desenvolvimento Socioambiental.....	42
Conclusão	44
Bibliografia	45

Índice de Figuras

Figura 1. Plataforma de Implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável	14
Figura 2. Infográfico com os elementos fundantes do SEIAF no âmbito estadual.....	17
Figura 3. Organograma SEIAF com hierarquia superior.....	27
Figura 4. Matriz ilustrativa de gerenciamento do Plano Plurianual no âmbito do SEIAF.....	29
Figura 5. Componentes do SEIAF segundo níveis e categorias de adesão e pactuação por resultados comuns.....	32
Figura 6. Gráfico com os três módulos do Subsistema de Gestão da Informação.....	34

Apresentação

Este é o primeiro dos três produtos previstos nesta consultoria, que tem por objetivo Elaborar protocolos para viabilizar a implementação e operacionalização do Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar (SEIAF MT) de Mato Grosso e de seus três subsistemas: Sistema de Gestão da Informação da Agricultura Familiar - SIGAF, Sistema de Assistência Técnica e Extensão Rural - SISATER e o Sistema de Comercialização da Agricultura Familiar -SISCAF. Adicionalmente, elaborar material técnico orientador que subsidie textualmente a publicação de uma “Cartilha” sobre o SEIAF MT e a estruturação dos elementos necessários para a adesão dos municípios.

Neste primeiro produto foram realizados o levantamento e a revisão crítica de três experiências de sistemas similares à proposta do SEIAF-MT no qual foram avaliadas as regras e marcos legais, os procedimentos de gestão e operacionalização dos sistemas: o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN); o sistema da Política Nacional de Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais e; sistema ao redor dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS’s).

A partir desta análise, o documento apresenta os conceitos fundantes do SEIAF e os elementos estruturais para a sua formatação assegurando uma base sólida e aprofundada que servirá para a o desenvolvimento final da proposta de construção do Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar (SEIAF MT).

Para chegar a esta proposta contida neste documento foram realizadas inúmeras atividades, tais como:

- Quatro videoconferências com a coordenação do projeto e atores chaves;
- Uma missão ao estado (18 a 22 de fevereiro) para reunir e planejar o trabalho com a coordenação do projeto e dialogar com diversos atores governamentais e não governamentais chaves para a compreensão do contexto da agricultura familiar no estado;
- Leitura e avaliação de documentação a respeito da iniciativas, legislações, projetos, dados e informações.

O documento a seguir tem apresenta a contextualização do tema no estado e introduz a discussão sobre o desenvolvimento do sistema no estado do Mato Grosso. Em seguida são apresentadas as três experiências de sistemas com similaridades ao SEIAF. Conforme definido na proposta técnica desta consultoria foram analisados criticamente o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan), o sistema de agricultura familiar embutido na Política Nacional de Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais e o sistema organizado pelas nações unidas ao redor dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS’s).

Em seguida, o documento apresenta a proposta conceitual do SEIAF, com seus desenhos estratégicos e organograma, funcionalidades, mecanismos de gestão e funcionamento, participação, subsistemas, componentes, entre outros aspectos.

A ideia pactuada com a coordenação do projeto durante a primeira missão é que esta proposta seja, em seguida, debatida com a gestão da SEAF e o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRSS), antes da formulação de um documento final.

Introdução

A ideia de um sistema para promover o desenvolvimento social, econômico e ambiental dos segmentos que estão abrigados na Lei da Agricultura familiar é bastante apropriada e inovadora no contexto brasileiro atual. Reconhecer a multidimensionalidade do desafio é um passo importante para promover inovações e organizar a atuação do estado, suas estruturas, mecanismos de planejamento e de políticas públicas.

Desde meados dos anos 90, o Brasil vem desenvolvendo políticas públicas, espaços institucionais e de participação para a agricultura familiar. Em 1994 surgiu o Pronaf, ainda no Ministério da Agricultura, como resposta as grandes manifestações que demandavam soluções adequadas para a agricultura familiar, principalmente o crédito.

Em 1999, como resposta a intensa mobilização de agricultores familiares, assentados da Reforma Agrária e de sem terras, foi criado do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), a primeira grande estrutura institucional dedicada a agricultura familiar.

Em 2000, um projeto da FAO com o Incra produziu um retrato da agricultura familiar brasileira a partir dos dados do Censo Agropecuário de 1996¹, em que o Governo Federal reconheceu e confirmou pela primeira vez a grande relevância do setor para a produção de alimentos, o emprego e a riqueza no campo, desmistificando a visão que associava os pequenos produtores apenas às questões sociais e a pobreza.

Em 2003, com a eleição do Presidente Lula, um novo impulso é dado ao setor com o fortalecimento do MDA e do INCRA, a ampliação de políticas e programas existentes e a criação de inúmeras novas políticas, novos programas e ações, como as Delegacias Federais do MDA, formando uma rede institucional presente em todos os estados, o Programa de Aquisição de Alimentos (30% do PNAE para a Agricultura Familiar), Seguro da Agricultura Familiar (SEAF), Desenvolvimento Territorial, Territórios da Cidadania, entre outros.

Em 2006, foi sancionada a Lei 11.326, conhecida como a Lei da Agricultura Familiar, que finalmente instituiu uma política para o setor, definiu e delimitou o segmento através de marcos legais mais sólidos, estabelecendo os parâmetros para o enquadramento do público beneficiário da política, incluindo aí os indígenas, quilombolas, extrativistas e demais povos e comunidades tradicionais, pescadores e aquicultores que se enquadrassem dentro destes parâmetros estabelecidos pela lei.

A partir daí, também os estados passaram a institucionalizar políticas, estruturas, destinar recursos e fortalecer os espaços para a agricultura familiar, aderindo a política nacional, coordenando e somando esforços para o fortalecimento do setor. Leis, programas, secretarias, conselhos, entre outras iniciativas, foram desenvolvidas em praticamente todos os estados do país, independente das correntes políticas que os dirigiam.

A iniciativa Mato-Grossense é uma evolução importante deste processo, uma inovação profunda na forma de gerir e organizar as ações nesta área e que pode dar novos rumos para o desenvolvimento das políticas públicas e da institucionalidade dedicada ao segmento formado pelos agricultores familiares no Brasil.

¹ Projeto de Cooperação Técnica INCRA / FAO. 2000. Novo Retrato da Agricultura Familiar O Brasil Redescoberto. Coordenação Carlos Enrique Guanzioli e Silvia Elizabeth de C. S. Cardim.

O estado vem evoluindo nesta última década, tanto em termos institucionais, como com a criação da Secretaria Estadual da Agricultura Familiar (SEAF), a institucionalização da Política de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar, do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e o Plano Estadual da Agricultura Familiar (PEAF), além dos compromissos internacionais ambientais e de desenvolvimento sustentável mencionados nos termos de referência desta consultoria.

O formato proposto pelo estado do Mato Grosso tende a romper com os paradigmas atuais que sustentam o *modus operandi* predominante da gestão do desenvolvimento rural no Brasil e no mundo, marcado pela verticalização das ações a partir de políticas setoriais agrícolas, programas, projetos isolados e fragmentados, que não se subordinam e se organizam a partir da busca de resultados de desenvolvimento articulados.

O paradigma do SEIAF se baseia em uma gestão por resultados de desenvolvimento e na ação intersetorial articulada e coordenada. Essa seria a melhor maneira para alcançar o desenvolvimento em suas múltiplas dimensões. Mais que isso, o estado se desafia a redesenhar a institucionalidade e os mecanismos de gestão e participação para que esta visão se reflita na forma de atuar, planejar, executar, monitorar e avaliar as ações voltadas para o segmento em toda a sua diversidade.

O estado de Mato Grosso, na 21ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima - COP 21, evidenciou sua percepção com a relevância da questão ambiental, apresentando a Estratégia Produzir, Conservar e Incluir (PCI), vinculando o aumento de produtividade com a conservação ambiental e a inclusão social. A Estratégia PCI passou a nortear suas ações, reunindo atuação governamental e privada. Desde o princípio, o Estado buscou alternativas para que a Estratégia PCI fosse exequível.

Neste contexto, em 23 de maio de 2016, foi anunciada na segunda Assembleia Ambiental das Nações Unidas (UNEA) em Nairóbi (Quênia) a aprovação do Estado de Mato Grosso como único integrante da Iniciativa PAGE (Parceria para Ação em Economia Verde) no Brasil, com o objetivo de apoiar a transição para economias mais inclusivas, utilizando os recursos naturais de maneira mais eficiente, com baixas emissões de carbono, promovendo tecnologias limpas, visando à sustentabilidade ambiental e à geração de empregos verdes inclusivos.

O Governo de Mato Grosso, com o Decreto nº 739, de 10 de novembro de 2016, instituiu a Parceria para Economia Verde em Mato Grosso - PEV-MT e constituiu o Comitê Gestor Estadual de Articulação e Acompanhamento da PEVMT com diversas competências, dentre elas, realizar o acompanhamento e a coordenação da implantação da PEVMT e fomentar a criação de ferramentas, instrumentos e indicadores para acompanhamento das ações no âmbito da PEV-MT.

A matriz lógica, elaborada por diversas mãos e atores que compõem o Comitê Gestor, compreende os eixos estratégicos de atuação das ações no estado de Mato Grosso, sendo estes: 1. uso de energias renováveis; 2. agricultura familiar; 3. turismo sustentável; 4. planejamento e ordenamento territorial; e 5. regularização fundiária e ambiental. Dentre os produtos estabelecidos pela PEV-MT/PAGE destaca-se o desenvolvimento de processos e ferramentas para a implementação do Sistema Estadual Integrado da

Agricultura Familiar (SEIAF MT) e seus subsistemas, que é o objeto deste Termo de Referência.

O Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar (SEIAF MT) é um dos instrumentos previstos no Plano Estadual da Agricultura Familiar (PEAF MT) para implementação da Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar (Lei Estadual nº 10.516, de 02 de fevereiro de 2017), e do próprio PEAF MT, por meio da integração de instâncias governamentais e não governamentais, municipais, estaduais e federais, que tenham atuação com a Agricultura Familiar de Mato Grosso.

O SEIAF tem por objetivo:

- Visa fortalecer as políticas ao criar sinergia entre iniciativas já existentes e os compromissos assumidos;
- Fortalecer o diálogo entre os setores e as várias instituições;
- Buscar a inclusão social por meio da promoção do trabalho decente e dos empregos verdes inclusivos e promover a conservação do meio ambiente.

Nos próximos tópicos serão discutidos sistemas similares que possam contribuir na elaboração da proposta conceitual do SEIAF, que será discutida mais adiante neste documento.

Análise de sistemas similares ao SEIAF-MT

Neste tópico pretende-se fazer uma reflexão sobre como experiências de outros sistemas de políticas e de articulações intersetoriais podem inspirar a formatação e desenvolvimento do SEIAF.

Para isso, foram escolhidos três sistemas distintos, conforme previsto na proposta de trabalho desta consultoria: o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN); a Política Nacional de Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais e; o sistema organizado ao redor dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS's).

Outros sistemas foram avaliados em alguma medida e poderão trazer alguma inspiração e ideias para o trabalho, mas não receberão uma atenção específica no documento, uma vez que o objetivo principal não é refletir sobre sistemas e sim produzir uma proposta conceitual do SEIAF, que é a prioridade do termo de referência desta consultoria desta consultoria.

Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN)

O SISAN foi instituído pela Lei 11.346 de 15 de setembro de 2006², de iniciativa do poder executivo federal, liderado então pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Na ocasião, teve um papel central na elaboração desta proposta o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, reinstituído em janeiro de 2003, o que garantiu um processo de diálogo e consultas públicas que contribuiu de maneira importante para a boa formatação e solidez da proposta, além de grande legitimidade, o que também vem sendo feito no âmbito do SEIAF, o que é bastante recomendável pelos motivos expostos.

Resultante da própria instituição do SISAN e de um amplo processo de mobilização social, em 2010, foi aprovada a Emenda Constitucional nº 64, que incluiu a alimentação entre os direitos sociais previstos no artigo 6º da Constituição Federal, dentro do Capítulo II Das Garantias Fundamentais. Ou seja, no topo da estrutura legal do Sisan passou a estar a própria Constituição ao determinar que no Brasil a alimentação faz parte dos direitos fundamentais do cidadão.

A partir desta emenda, o Sisan passou a ter por função principal garantir o direito humano a alimentação saudável e adequada para todos os cidadãos e cidadãs que vivem país.

Marcos legais do Sisan

A consistência do marco legal do Sisan é uma característica importante deste sistema e que pode ser bastante útil ao SEIAF. Ter um bem organizado, coerente e sólido marco legal ajuda no bom funcionamento do sistema, dá respaldo e segurança jurídica para as ações e clareza para os gestores e para a sociedade.

O SISAN está assentado em marcos legais sólidos e bem hierarquizados, com referências legais claras, que o definem, estabelecem seus objetivos, princípios e diretrizes, formas

² http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11346.htm.

de funcionamento, componentes, participação e mecanismos de gestão, financiamento e pactuação³.

Os componentes legais e regulamentares do Sisan podem contribuir com a definição do sistema legal do SEIAF a partir dos instrumentos legais, evidentemente, guardando suas especificidades. A seguir os principais instrumentos legais que instituem e orientam o SISAN.

1. Lei 11.346, de 15 de setembro de 2006 - Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) para assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências.
2. Decreto 6.272, de 23 de novembro de 2007 - Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea)
3. Decreto 6.273, de 23 de novembro de 2007 - Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan), a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan).
4. Decreto 7.272, de 25 de agosto de 2010 - Regulamenta a Lei 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) para assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.
5. Resolução CAISAN nº 9, de 13 de dezembro de 2011 - Dispõe sobre os procedimentos e o conteúdo dos termos para a adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
6. Resolução CAISAN nº 9, de 23 de dezembro de 2014 - Aprova as orientações para a elaboração e o monitoramento dos novos planos de segurança alimentar e nutricional de âmbito nacional, estadual e municipal.
7. Resolução CAISAN nº 1, de 26 de dezembro de 2016 - Aprova o Regimento Interno da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - Caisan, criada pelo Decreto nº 6.273, de 23 de novembro de 2007.

Uma análise desta estrutura legal aponta que o Sisan conta com diferentes mecanismos para sua regulação e regulamentação. De um lado, os instrumentos legais mais estratégicos e estáveis, como a Constituição, as Leis e, em certa medida, os decretos. De outro lado, os marcos normativos mais operacionais e voltados para a organização da gestão do sistema. Neste caso, as resoluções foram a escolha predominante, dada a possibilidade de maior detalhamento e a flexibilidade na promoção de ajustes e atualizações de acordo com a evolução, mudanças de contexto e novas demandas ou desafios.

Observando estas características do SISA, o SEIAF poderia também dispor de mecanismos legais mais estratégicos e outros mais regulamentadores e operacionais conforme destacado abaixo com suas respectivas finalidades:

³ O marco legal completo do Sisan pode ser encontrado em: <http://mds.gov.br/caisan-mds/sisan/legislacao>.

Leis – estabelecer os parâmetros básicos do sistema, finalidades e objetivos, diretrizes, funcionamento, composição, financiamento, etc.

No caso do SEIAF pode-se avaliar que boa parte do que necessitaria em termos de leis já estaria coberto pela legislação vigente através das leis da agricultura familiar, do conselho de desenvolvimento rural, entre outras, tanto do estado, como federais.

Decretos – ainda no campo estratégico e da macro da regulamentação, são importantes para detalhar um pouco mais o funcionamento, prioridades ao longo de um ciclo de governo ou orçamentário, dar publicidade aos planos plurianuais elaborados, suas metas, etc.

Resoluções – para as necessidades de regulamentação e instrução normativa e operativa quotidianas, típicas da operação regular dos sistemas e de seus componentes, de forma que as questões que surgem de sua implementação possam ser enfrentadas através de mecanismos mais ágeis e adaptados a uma gestão dinâmica e onde o detalhamento e segmentação das orientações melhor se aplica. Também ajudam na definição de estatutos, instrumentos de gestão, monitoramento e avaliação do sistema, assim como outras ferramentas necessárias, tais como as ferramentas de adesão e pactuação no âmbito do sistema.

Componentes e hierarquia

Outra característica do Sisan que merece destaque é o conjunto de seus componentes, estabelecido de forma objetiva, coerente e complementar pela Lei 11.346 e o Decreto 7272 já mencionados. Eles instituem e orientam o sistema para que tenha um funcionamento mais harmônico e equilibrado, hierarquizando o que deve ser hierarquizado e estabelecendo os processos para a orientação estratégica, a distribuição de responsabilidades, gestão, planejamento, operacionalidade, controle social, monitoramento e avaliação, entre outros aspectos atinentes ao seu funcionamento.

Em termos hierárquicos e estratégicos integram o Sisan os seguintes componentes:

- Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional⁴;
- Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan) e os órgãos e entidades federais com ações relevantes para o funcionamento do sistema e/ou alcance dos seus principais resultados;
- Conferências e Conselhos Estaduais e Municipais;
- Câmaras Intersetoriais Estaduais e Municipais e os respectivos órgãos e entidades afetos.
- Entidades da sociedade civil organizada e do setor privado com atuação relevante sobre o tema.

⁴ O atual governo excluiu o Consea do Sisan por meio da Medida Provisória 870 de 2019, causando uma quebra no desenho até então vigente. Neste documento, o Sisan foi analisado a partir do desenho vigente até a data desta MP, que é o formato que pode contribuir para a reflexão do SEIAF. Do ponto de vista desta consultoria, a exclusão do Consea do Sisan desequilibra, desorganiza e desestrutura o sistema, o que não seria uma referência positiva para o SEIAF.

O Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Plansan) é a ferramenta que organiza e tenta traduzir as diretrizes e prioridades que emanam da Política Nacional de SAN, da Conferência Nacional de SAN e do Consea. Em última instância, é uma das principais ferramentas para garantir o direito humano a alimentação previsto na Constituição.

A elaboração do Plansan é uma atribuição da Caisan e deve definir as prioridades, resultados e metas para o ciclo, assim como as fontes de recursos necessários para alcançá-los. O Consea acompanha a elaboração e ao final o Plano deve ser enviado para o conselho para sua apreciação final.

Cabe destacar ainda o sistema de monitoramento de avaliação do Sisan, com suas matrizes de indicadores, dados, informações e mapas que permitem o acompanhamento do Plano e da situação do país em relação ao acesso à alimentação, conforme preconizado na Constituição.

Estruturas semelhantes são previstas no nível dos estados e de maneira mais simplificada também nos municípios. Convênios, formas de adesão, mecanismos de cooperação, diálogo e pactuação são usados no âmbito do sistema para conectar e articular estas diferentes instâncias e níveis de atuação do sistema.

Política Nacional de Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais

A Política Nacional de Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais foi estabelecida pela Lei 11.326 de 2006⁵ e regulamentada pelo Decreto 9064 de 2017. O Manual de Crédito Rural, em seu Capítulo 10, também é um dos instrumentos de regulamentação da lei, principalmente em relação ao que poderia ser chamado de subsistema de crédito da agricultura familiar. Instruções normativas, resoluções e portarias também compõem o rol de instrumentos regulamentadores da política.

Marcos legais

A Lei da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais estabelece os conceitos, princípios e instrumentos destinados à formulação das políticas públicas direcionadas à Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, assim como delimita com objetividade o público priorizado em seu âmbito. O Decreto 9.064 de 2017 regulamenta a lei de maneira mais detalhada no que diz respeito ao público prioritário a ser atendido pela política e cria o Cadastro da Agricultura Familiar (CAF), um sistema de registro dos beneficiários e participantes da política que veio a substituir a antiga Declaração de Aptidão ao Pronaf.

O Decreto 9.186 de 2017⁶ regulamenta o Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e tem por finalidade propor diretrizes para a formulação, a implementação e a execução de políticas públicas estruturantes voltadas para o desenvolvimento rural sustentável, a reforma agrária, o reordenamento fundiário e a agricultura familiar,

⁵ Ver texto integral da lei e do decreto atualizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11326.htm e http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9064.htm.

⁶ Ver texto completo em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9186.htm#art14.

constituindo-se em órgão para concertação e articulação entre os diferentes níveis de governo e as organizações da sociedade civil.

A grande contribuição deste marco legal foi a de dar visibilidade a um público muito expressivo do rural brasileiro que até então não tinha um recorte de políticas públicas especificamente orientadas para o segmento. A partir da Lei 11.326 foi possível articular políticas já existentes, criar novas, estabelecer requisitos de participação e acesso às políticas voltadas para o setor.

O Sistema de Registro da Agricultura Familiar – da DAP ao CAF

O sistema de registro tem cumprido um papel fundamental na organização e integração de um conjunto de políticas voltadas para a agricultura familiar. Embora não instituído formalmente como um sistema, o registro é a sua base na medida em que diversos programas se utilizam do atual CAF, antiga DAP, tomando-o como instrumento de acesso a políticas públicas, como o crédito, serviços de assistência técnica, acesso a mercados de compras públicas, programas de habitação rural, eletrificação rural, acesso à água, entre outras.

Políticas estaduais e municipais também aderiram ao sistema de registro da agricultura familiar, direcionando e complementando ações com o nível federal. Programas de compras públicas estaduais e municipais, de ater, crédito, tarifas de energia elétrica diferenciadas e até mesmo isenção de impostos são exemplos de políticas adotadas em outros níveis de governo que se integraram ao que pode ser considerado, mesmo que precariamente, um sistema nacional de agricultura familiar e esta integração tem por base no que poderia ser chamado de registro único da agricultura familiar brasileira.

Institucionalidade

Atualmente existe uma institucionalidade dedicada exclusivamente à agricultura familiar no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo⁷.

Infelizmente vem ocorrendo uma redução do aparato e do status institucional para a agricultura familiar, o que não é recomendável, desde o ponto de vista desta consultoria, dada a relevância social, econômica, ambiental e para a segurança alimentar que o segmento representa. Anteriormente havia o Ministério do Desenvolvimento Agrário, o Incra e as Superintendências Federais do Desenvolvimento Agrário.

O Plano de Safra da Agricultura Familiar, embora não institucionalizado apropriadamente, tem sido uma ferramenta de planejamento e execução de ações, com metas e ações definidos para um determinado período. Menos completo e abrangente que o PEAFF-MT, pode ser considerado seu congênere no nível federal.

Inicialmente anunciado a cada ciclo agrícola desde 2003, atualmente, o Plano Safra da Agricultura Familiar é plurianual. Em 2017 foi lançado o Plano Safra da Agricultura Familiar 2017/2020.

Conforme divulgado na página da Secretaria da Agricultura Familiar e Cooperativismo, o Plano Safra da Agricultura Familiar é um conjunto de ações para o fortalecimento da agricultura familiar e possui 10 eixos de atuação. São ações para oferecer segurança

⁷ Ver mais informações sobre a atual institucionalidade da agricultura familiar em: <http://www.mda.gov.br/sitemda/secretaria/safseaf/legisla%C3%A7%C3%A3o>.

jurídica da terra, com titulação e regularização fundiária; seguro da produção; ações para o Semiárido; Assistência Técnica e Extensão Rural; entre outros⁸.

Infelizmente, o nível federal não aprofundou o desenvolvimento destas políticas na direção da estruturação de um sistema, o que permitiria muito maior complementariedade e sinergia entre as ações voltadas para este público e para o espaço rural em que o público da agricultura familiar predomina.

Similaridades com o SEIAF

Podem ser aproveitados para o SEIAF os conceitos, princípios e diretrizes da política nacional de agricultura familiar, o que na prática já está bastante incorporado nos marcos legais do estado para a agricultura familiar e na SEAF-MT.

Mas o mais importante, na opinião desta consultoria, é a experiência do sistema de registro do público beneficiário e participante, atualmente nominado de Cadastro Único da Agricultura Familiar (CAF). Este sistema de registro e informações é bastante representativo do público que pretende cobrir, é bastante descentralizado em sua implementação e já passou por inúmeros processos de fiscalização e auditorias que, embora sempre apontem melhorias, indicam bastante segurança e confiabilidade dos seus resultados e funcionamento.

O sistema de registro tem sido a base para a oferta de um conjunto amplo de políticas públicas para o setor e para a articulação com outros setores governamentais e outros níveis de governo, como os estados e municípios. Além disso, o detalhamento do registro, suas variáveis específicas para captar a diversidade da agricultura familiar brasileira permitem a organização de uma oferta diferenciada de políticas públicas, programas e ações para públicos diferenciados, o que é outra vantagem deste sistema.

Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável

A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável é um grande acordo internacional, firmado por praticamente todos os países no âmbito das Nações Unidas. Parte do reconhecimento que o planeta e a humanidade estão diante de grandes desafios que para serem enfrentados necessitam de um esforço e colaboração global, onde governos, sociedades e empresas devem trabalhar em coordenação desde o nível global até o nível local. São 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, os ODS's e 169 metas a eles associadas. A seguir os ODS's:

Objetivo 1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares

Objetivo 2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável

Objetivo 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Objetivo 4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

⁸ Maiores informações sobre o Plano Safra da Agricultura Familiar 2017/2020 em:

http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user_img_1684/3Baixa_Cartilha_Plano_Safra_2017.pdf.

Objetivo 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas

Objetivo 6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos

Objetivo 7. Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos

Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos

Objetivo 9. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação

Objetivo 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Objetivo 11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Objetivo 13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos

Objetivo 14. Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável

Objetivo 15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade

Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Objetivo 17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Mecanismos de gestão e monitoramento foram estabelecidos no nível global, dos países, e dentro deles nos níveis sub-regionais. Mecanismos de adesão, pactuação e comprometimento com distintos atores governamentais e não governamentais vem sendo estabelecidos, permitindo ampla participação horizontal e vertical, nos níveis globais e locais.

Agenda 2030 e o SEIAF

Pode-se dizer que o SEIAF está vinculado a Agenda 2030, dado os vínculos da iniciativa com a PAGE e o PCI, ambos balizados, entre outras diretrizes, por esta agenda.

A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável é um grande Plano de Ação, com objetivos e metas bem definidas. Os ODS´s derivaram e aperfeiçoaram a agenda anterior, conhecida como os Objetivos do Milênio (ODM) e, antes ainda da Agenda 21, todas resultantes de grandes pactos entre os países ao redor de questões e resultados comuns a serem enfrentados.

Este plano de ação global, que conta com a adesão de quase 200 países se desdobra em compromissos e ações de cada um deles a serem aplicados em seus territórios. Mais que isso, a agenda conta também com a adesão e comprometimento de diversos atores

governamentais no interior dos países, de organizações não governamentais e do setor privado.

Nesse sentido, a plataforma de ação da Agenda 2030, é um grande sistema de gestão de objetivos, metas e resultados, que são perseguidos pelo conjunto de nações, governos, instituições, que pactuam e se comprometeu com esta agenda ou parte dela.

A plataforma de gestão dos ODS's oferece diversas soluções para os países aplicarem a agenda em seus territórios, com orientações, indicadores, prazos, apoio técnico, metodologias, etc., desde uma escala global até o nível mais local dos países, territórios e até organizações não governamentais e empresas que aderem aos ODS's.

Isso demonstra que é possível organizar um conjunto amplo de ações e iniciativas focadas em resultados comuns, realizadas por atores diversos que se interconectam e se complementam.

É interessante observar também a evolução histórica que antecedeu a definição desta agenda, com seus 17 ODS's e as 169 metas associadas. É uma evolução de iniciativas anteriores que foram sendo aperfeiçoadas a partir das lições aprendidas. Ou seja, o SEIAF não deve ter a pretensão de nascer pronto e acabado, podendo e devendo estar organizado para que as lições aprendidas a cada ciclo de execução permitam o seu constante aperfeiçoamento e consolidação como sistema.

Processo de Construção e Gestão dos ODS's

O processo de construção é outro destaque que pode inspirar a construção do SEIAF, uma vez que foi desenvolvido a partir de uma metodologia bem definida, com grande participação e legitimação por parte dos participantes. O resultado foi uma agenda em que os atores se vêm representados, onde as questões postas pelos grupos de atores foram incorporadas a partir de uma mediação equilibrada e objetiva. O resultado foi uma agenda de trabalho legitimada e representativa do conjunto de desafios que a humanidade estava enxergando naquele momento.

Discussões organizadas, sistematização das contribuições e construção de grandes acordos foram os pontos fortes deste processo. Metodologia, espaços de participação e instâncias estabelecidas para os processos de decisão e pactuação ajudaram a produzir os resultados alcançados nas pactuações ao redor dos grandes objetivos globais.

A estruturação da plataforma conta com os seguintes pilares:

- Visão e Princípios – refletidos na declaração em que os países firmam o pacto global;
- Quadro de Resultados – que são os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável;
- Implementação – parceria global e meios para implementação;
- Acompanhamento e Revisão.

A ilustração abaixo explica graficamente a estrutura apresentada. A objetividade e simplicidade do sistema tem ajudado na compreensão da agenda, embora a sua execução seja uma das tarefas mais desafiadoras que a humanidade já se propôs a alcançar.



Figura 1. Plataforma de Implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável

Proposta Conceitual SEIAF-MT

O estado do Mato Grosso é o terceiro maior estado brasileiro em extensão, tem uma população estimada de 3,4 milhões de habitantes, segundo o IBGE, dos quais cerca de 552 mil vivem no meio rural.

Diferentes biomas convivem em seu território, desde o amazônico, passando pelo cerrado e chegando ao pantanal, com variações e transições que tornam a biodiversidade extremamente rica e variada. Bacias hidrográficas passam ou se originam no estado, sendo um importante captador de águas para o país e região. O Pantanal, um dos biomas mais sensíveis do planeta é uma das atrações do estado.

A economia agrícola e as atividades a ela relacionadas, tais como a agroindústria e os serviços são motores importantes para o desenvolvimento econômico, assim como as principais fontes de trabalho e renda da população mato-grossense. O estado contribui de forma importante para a economia agroindustrial nacional e para as exportações.

Apesar de conhecido por sua relevância no agronegócio nacional, o estado detém uma enorme sociobiodiversidade no meio rural, com um grande número de agricultores familiares, estimado pela SEAF em 125 mil estabelecimentos, assentados da reforma agrária (763 assentamentos), indígenas, quilombolas, extrativistas, pantaneiros, retireiros do Araguaia, atingidos por barragens, entre outros, espalhados por todo o território estadual.

Segundo informações do Estado, foram emitidas mais de 70 mil DAP's e 110 organizações juridicamente constituídas foram declaradas como de agricultura familiar. O segmento responde por parte importante da economia e trabalho no meio rural. Sete em cada dez estabelecimentos e seis de cada dez trabalhadores rurais são da agricultura familiar, segundo informações da SEAF-MT.

Enquanto os grandes empresários rurais se dedicam a três ou quatro culturas, a agricultura familiar produz e comercializa uma grande variedade de produtos localmente e regionalmente: frutas, verduras, legumes, queijos e outros produtos lácteos, pescados, mel, castanhas, derivados de cana, produtos da sociobiodiversidade, entre outros, são parte da pauta produtiva do segmento. Sem contar os valores culturais, étnicos e gastronômicos mantidos a gerações entre as famílias rurais, comunidades indígenas, quilombolas e outros Povos e Comunidades Tradicionais.

Dada esta relevância objetiva, as reivindicações das organizações da agricultura familiar no estado, os compromissos internacionais assumidos nas últimas gestões estaduais e em consonância com iniciativas no âmbito federal à época, o Estado do Mato Grosso passou a investir em políticas públicas, na organização legal, institucional e orçamentária para a agricultura familiar.

Hoje o Mato Grosso tem uma Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar, um Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, um Plano Estadual da Agricultura Familiar, uma Secretaria Estadual da Agricultura Familiar, um Programa de Compras Institucionais da Agricultura Familiar, uma Matriz Orçamentária específica para o segmento, participação em um importante fundo estadual de financiamento, entre outras iniciativas para o setor vinculadas a agências internacionais, como a PAGE MT, REM MT e a Estratégia PCI.

O Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar (SEIAF) está assentado nesta trajetória e nesta base concreta legal, institucional, técnica e financeira, na capacidade de diálogo e mediação e se constitui em peça chave para a evolução, desenvolvimento e implantação da Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar e do Plano Estadual da Agricultura Familiar (PEAF), nela previsto.

Os marcos legais federais e estaduais, assim como a estrutura institucional, através da SEAF e do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, onde atores governamentais e não governamentais realizam o debate e controle social, formam uma base sólida e justificam a criação e implementação do SEIAF.

Nesse sentido, são alguns dos marcos referenciais importantes que fundamentam e devem orientar a formulação e implementação do SEIAF:

- A Lei 11.326 de 2006 que estabelece as diretrizes nacionais para a formulação da Política Nacional de Agricultura Familiar e os Empreendimentos Familiares Rurais;
- A Lei Estadual 10.516 de 2017, que instituiu a Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar e demandou o PEAF prevê a integração de programas e ações de diferentes setores para o fortalecimento da agricultura familiar;
- A Lei Estadual 10.643 de 2017, que cria o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e o estabelece como instância de aconselhamento, proposição, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável e agricultura familiar;
- A Lei Estadual Complementar 566 de 2015, que cria a Secretaria de Agricultura Familiar do estado (SEAF-MT) para coordenar as ações para o fortalecimento do segmento e a promoção do desenvolvimento rural sustentável ao seu redor;
- A Lei Estadual 10.638 de 2017 que estabelece a Política Estadual para Compras Governamentais da Agricultura Familiar e dos Empreendimentos Familiares Rurais – Compra Coletiva MT;
- O Decreto Estadual 1.229 de 2017 que detalha as funções e determina que a SEAF gerencie todos os assuntos atinentes a agricultura familiar;
- O Decreto Estadual 739 de 2016 que cria a Parceria par a Economia Verde em Mato Grosso (PEV-MT) e a estratégia Produzir, Conservar e Incluir;
- O Decreto Estadual 2.188 de 2014 que institui o Programa Municípios Sustentáveis, que tem entre suas diretrizes e ações prioritárias o fortalecimento da agricultura familiar a partir da ação dos consórcios de municípios e dos municípios.

Definição e Objetivos

Como visto anteriormente, o Estado do Mato Grosso incorporou de forma estrutural a preocupação com o desenvolvimento, fortalecimento e qualificação do segmento formado pelos agricultores familiares e demais públicos incluídos pela Lei 11.326, quais sejam, os pescadores artesanais, aquicultores, indígenas, quilombolas, extrativistas, assentados da Reforma Agrária, pantaneiros, retireiros do Araguaia, entre outros.

A institucionalidade estabelecida e os marcos legais que a orientam no estado apontam para um atendimento amplo, que responda às múltiplas dimensões do desenvolvimento social, econômico e ambiental. Além disso propõe a articulação, coordenação, complementariedade e sinergia entre as ações e iniciativas direcionadas para a agricultura familiar no estado, sejam as de origem federal, como estadual, municipal, das organizações sociais e do setor privado, tudo isso com transparência, participação e controle social.

No topo dessa institucionalidade e do marco legal que orienta e delimita a atuação do SEIAF está a Lei da Agricultura Familiar, no âmbito nacional e, no estadual, a Política de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar e o Plano Estadual da Agricultura Familiar. O Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável é o espaço estratégico de diálogo, mediação e orientação estratégica do SEIAF.

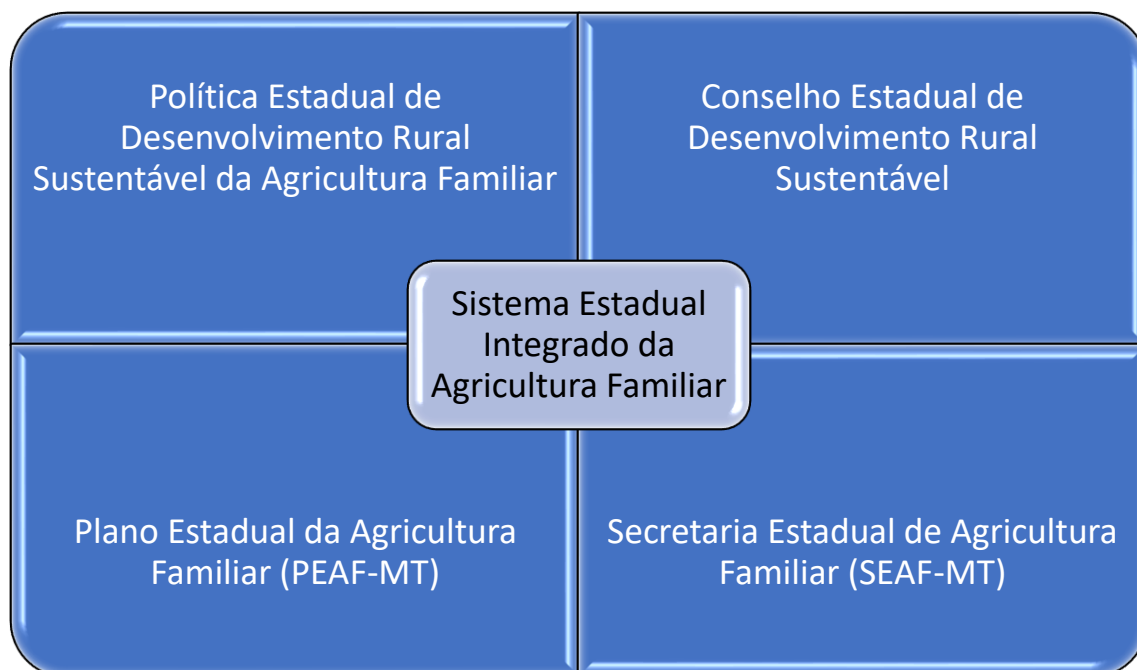


Figura 2. Infográfico com os elementos fundantes do SEIAF no âmbito estadual.

Em termos hierárquicos o SEIAF é instrumento da Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar e do Plano Estadual da Agricultura Familiar, responde e rende contas ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Definição

O SEIAF é uma ferramenta de gestão integrada das políticas, programas, projetos e ações voltadas para o desenvolvimento, fortalecimento e consolidação do segmento formado pelos agricultores e agricultoras familiares e demais grupos sociais reconhecidos pela Lei 11.326 de 2006, tais como indígenas, quilombolas, assentados da Reforma Agrária, pantaneiros, extrativistas, pescadores e aquicultores, retireiros do Araguaia, entre outros.

Objetivo Geral

O SEIAF tem como Objetivo Principal promover a governança descentralizada e a gestão integrada de todos os elementos necessários à implementação da Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar e do Plano Estadual da Agricultura Familiar do Mato Grosso.

São Eixos Estratégicos do SEIAF⁹:



Produção Sustentável



Agregação de Valor e Comercialização



**Conhecimento e Tecnologia a Serviço da
Agricultura Familiar**



Regularização Ambiental e Fundiária



Governança e Controle social

Macro Objetivos e Diretrizes

Para cada eixo estratégico, o PEAf traz um macro objetivo e um conjunto de diretrizes, a partir dos quais deve ser orientar a formatação e desenho da matriz de monitoramento do plano no sistema. A partir destas referências deve ser elaborado o **Plano Plurianual e o Plano de Trabalho Anual** com os resultados, metas e indicadores para execução do PEAf em cada ciclo, todos devidamente organizados no sistema de forma didática e funcional.

O Plano Plurianual e o Plano de Trabalho Anual devem ser organizados a partir do PEAf, seus eixos estratégicos e macro objetivos, mas principalmente a partir de cada diretriz proposta. Estas ferramentas mais executivas devem ajudar na condução e na aterrissagem do PEAf no terreno, orientando e determinando a busca de resultados e transformações concretas sobre a agricultura familiar e o seu entorno nas diferentes dimensões do desenvolvimento.

Esta consultoria sugere que se faça um exercício para definição de resultados, metas e indicadores, assim como iniciativas/ações, responsáveis, prazos e recursos que possam assegurar a implantação concreta da diretriz proposta pelo PEAf. Mais adiante é apresentada uma tabela com vistas a inspirar o desenvolvimento do SEIAf nesse sentido.

⁹ O SEIAf como sistema a serviço do PEAf deve ser vetor e ferramenta organizadora da sua implementação e, nesse sentido guardar a devida coerência com as suas principais diretrizes, eixos e resultados.

A título de exemplo, a consultoria propõe um resultado para cada diretriz. Nada impede que mais de um resultado possa ser proposto é apenas um exercício didático sobre o que se pode fazer no SEIAF para dar consequência ao PEAf.



Produção Sustentável

Macro Objetivo: Queremos que a agricultura familiar de Mato Grosso seja justa para todos e feita de forma sustentável.

1. Facilitar o acesso ao crédito para agricultores familiares (**acesso ampliado**).
2. Estimular e disseminar práticas de produção sustentável e agroecológica (**área com práticas de produção sustentável e/ou agroecológica ampliada**).
3. Promover pesquisas para criação de tecnologias sustentáveis, de produção, beneficiamento e comercialização (**soluções tecnológicas disponibilizadas**).
4. Promover a produção agroecológica e orgânica (**número de estabelecimentos, área e produção dentro do Sistema Nacional de Conformidade Orgânica**).
5. Reduzir o risco de contaminação da população e do meio ambiente por agrotóxicos (**sistema de notificação e casos registrados**).
6. Consolidar as cadeias produtivas predominantes na agricultura familiar e povos e comunidades tradicionais (**plano de ação por cadeia produtiva elaborado e em implantação**).
7. Promover o acesso da agricultura familiar e povos e comunidades tradicionais à mecanização e a insumos agrícolas (**tecnologias acessadas**).
8. Promover o acesso à água para uso doméstico e produtivo nos estabelecimentos da agricultura familiar e dos povos e comunidades tradicionais (**estabelecimentos com acesso à água viabilizado – consumo e produção**).



Agregação de Valor e Comercialização

Macro Objetivo: Queremos conectar quem produz e quem compra, de forma que a agricultura familiar cresça em valor e em alcance de mercado

1. Fortalecer as organizações socioprodutivas, como associações e cooperativas (**organização recebendo serviço de apoio técnico para melhoria da gestão e comercialização**).
2. Impulsionar o comércio da produção agrícola e não agrícola (**receitas com vendas ampliada – famílias e/ou empreendimentos apoiados**).
3. Potencializar o alcance dos mercados institucionais, ou seja, fazer com que prefeituras e instituições públicas possam comprar cada vez mais dos pequenos produtores locais (**Compras AF/PNAE do Estado ampliado para xx%; Compras AF/PNAE nos municípios ampliado para xx%; R\$ xx,00 ao ano em Compras Institucionais do Estado**).

4. Fortalecer os circuitos locais de comercialização, como centros de distribuição e feiras (**circuitos de feiras apoiados/criados pelos consórcios e municípios; xx mil - número de famílias participantes**).
5. Fortalecer a estrutura logística de comercialização da produção facilitando a sua distribuição.
6. Apoiar o desenvolvimento das agroindústrias familiares (**agroindústrias apoiadas**).
7. Garantir a qualidade dos alimentos industrializados com simplificação dos registros sanitários (**serviços de inspeção sanitária criados pelos consórcios; número de municípios com cobertura de serviços de inspeção sanitária**).
8. Estimular a certificação dos produtos valorizando as características de produção e origem (**estabelecimentos certificados; área certificada; empreendimentos certificados**).
9. Promover a produção de energia e combustíveis a partir de fontes renováveis e de baixa emissão de carbono (**número de estabelecimentos incluídos em cadeias de produção de energia e combustíveis renováveis**).



Conhecimento e Tecnologia a Serviço da Agricultura Familiar

Macro Objetivo: Queremos o conhecimento e a tecnologia a serviço do aprimoramento da agricultura familiar

1. Desenvolver a ATER multidisciplinar e contextualizada, abrangendo de forma integrada os diversos aspectos da cadeia produtiva (**organizar rede estadual de serviços de ater multidisciplinar e multiatores**).
2. Capacitar prestadores de serviço de ATER e agentes locais (**técnicos e instituições capacitadas**).
3. Melhorar o funcionamento dos órgãos que compõem o sistema estadual integrado da agricultura familiar (**órgãos capacitados**).
4. Implementar sistema de gestão integrada e compartilhada dos serviços de ATER (**organizar banco de dados e informações sobre prestadores de serviços de ater**).
5. Promover a emancipação socioeconômica das mulheres e jovens rurais (**ênfase de gênero e juventude nos serviços de ATER**).



Regularização Ambiental e Fundiária

Macro Objetivo: Queremos que os pequenos produtores rurais tenham o direito à sua terra, dentro da lei

1. Promover a regularização ambiental em estabelecimentos da agricultura familiar (**estabelecimentos da agricultura familiar inscritos no CAR**).

2. Simplificar o licenciamento ambiental na agricultura familiar (?).
3. Incentivar sistemas produtivos que combinem regularização de passivos ambientais com geração de renda (?).
4. Dar transparência aos processos de regularização e licenciamento ambiental (**informações dos processos de regularização e licenciamento publicadas em aba do SEIAF**).
5. Desenvolver conhecimentos e práticas de educação ambiental voltada para o público da agricultura familiar (?).
6. Promover o ordenamento e a regularização fundiária (**estabelecimentos regularizados**).
7. Promover o desenvolvimento e emancipação dos projetos de assentamentos da reforma agrária (**assentamentos emancipados**).
8. Dar suporte aos órgãos de reforma agrária nos processos de aquisição de imóveis (**oferta de serviços de suporte disponibilizada**).
9. Fortalecer o controle social e a governança em assuntos fundiários e de segurança no campo (**comité de governança da terra no CEDERS**).



Governança e Controle social

Macro Objetivo: Queremos que todos os envolvidos participem da implantação e da manutenção deste plano.

1. Fortalecer a cooperação de todas as instituições para o desenvolvimento da agricultura familiar (**mecanismo de adesão ao SEIAF implementado; adesão de 141 municípios, xxx organizações não governamentais, xxx empresas, etc. com adesão realizada**) .
2. Promover a integração de informações sobre a agricultura familiar e povos e comunidades tradicionais (**desenvolvimento de aba no SEIAF específica para PCT's**).
3. Promover o controle social de políticas públicas para agricultura familiar (**módulo de monitoramento e avaliação do PEAf implementado e membros do CEDRS acessando SEIAF**).
4. Articular ações públicas de enfrentamento da pobreza rural (**estratégia estadual de combate a pobreza rural elaborada e em implementação; Redução de XX% da extrema pobreza rural no MT**).
5. Contribuir para consolidação de uma política estadual de educação no campo (**política estadual de educação no campo elaborada e em implementação**).
6. Promover a segurança no campo (?).

Com base nos cinco eixos, nos macro objetivos e nas diretrizes relacionadas a cada um deles, o SEIAF deve desenvolver a matriz de gerenciamento do PEAf, que deverá estar disponível a partir de diferentes níveis de acesso, aos gestores do PEAf, órgãos executores de suas ações e aos atores que realizam o controle social.

Agricultura Familiar como Unidade Básica de Acompanhamento do SEIAF

A Política Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar, o CEDRS, o PEAf e a SEAF, todos tem foco central o desenvolvimento e fortalecimento da agricultura familiar em todas as suas dimensões: social, econômica, produtiva, na relação com o meio ambiente e do uso dos recursos naturais.

O SEIAF, pela sua origem e concepção não pode ser diferente. Ou seja, o que deve organizar o sistema é o desenvolvimento e fortalecimento da agricultura familiar em todas as suas dimensões. Então, nesse sentido, o SEIAF deve ser, em última instância, uma ferramenta de acompanhamento da situação e do desenvolvimento da agricultura familiar no estado a partir das políticas públicas e iniciativas emanadas da Política e do Plano.

Nesse sentido, é uma função básica do sistema ter o sujeito da política identificado, registrado, e acompanhado pelo sistema. Para isso é fundamental que se tenha a organização de uma base de informações primárias e secundárias dinâmicas sobre o segmento em duas diversas dimensões.

Registro e Acompanhamento da Agricultura Familiar no SEIAF

Identificar o público, ter dados e informações sobre a situação real e a evolução ao longo do tempo, o acesso às políticas públicas, aos mercados institucionais, locais e convencionais, etc. são desafios para o bom funcionamento do SEIAF.

Já existem registros e bases de dados e informações sobre o público, portanto não há necessidade de se começar do zero. Justamente por se desafiar a ser um sistema e trabalhar a partir desta lógica é que se deve integrar e complementar estas informações dentro do sistema e complementar com aquilo que falta para as necessidades do plano e da política.

É importante avaliar os registros e informações já existentes e dialogar com os seus gestores, conhecer o funcionamento e buscar a cooperação necessária para manejar estas informações no estado através do SEIAF e a partir daí identificar os dados e informações complementares, formando assim uma matriz mais completa e coerente com as necessidades do sistema.

As ferramentas do SEIAF podem combinar informações “puxadas” de registros e fontes de dados e informações de sistemas já existentes (cooperação interinstitucional), como o Cadastro da Agricultura Familiar (CAF), o Cadastro Ambiental Rural (CAR) e o Cadastro Único das Políticas Sociais (CADÚnico), com levantamentos diretos junto aos estabelecimentos, famílias e indivíduos. Organizações aderidas ao SEIAF, como os municípios, consórcios, entidades de ater e redes de sindicatos, por exemplo, podem prover regularmente e organizadamente as informações e dados complementares necessários.

Indicadores Multidimensionais de Desenvolvimento da Agricultura Familiar

Com um conjunto de dados e informações bem definidos pode-se organizar indicadores para medir a situação dos estabelecimentos, famílias e indivíduos nas diferentes dimensões do desenvolvimento, como as condições sociais, econômicas e ambientais.

Pode-se promover uma grande inovação na capacidade de acompanhar os resultados das ações diretamente junto ao público sujeito da política. Conjuntos de dados e informações podem gerar indicadores referentes as diferentes dimensões e resultados que se busca alcançar, como a adoção de práticas de produção sustentável, superação da pobreza,

acesso aos mercados, regularização ambiental e da terra, vinculando-os diretamente aos grandes eixos do PEAf, seus macro objetivos e diretrizes do PEAf e aos resultados do Plano Plurianual que se sugere seja criado.

É uma sugestão desta consultoria que se avaliem os registros de informação do CAF, CAR e CADúnico para, a partir deles, formar uma base estrutural de informações e dados a respeito dos estabelecimentos, famílias e indivíduos atendidos pela Política, Plano e SEAF. A partir desta base estrutural, desenvolver a matriz de informações complementares que permitam avaliar a situação e evolução destas famílias a partir do PEAf, resultados e metas estabelecidos pelo estado em diferentes dimensões.

Uma rede de informantes poderia ser instituída no âmbito do SEIAf e seria responsável por coletar periodicamente as informações junto aos estabelecimentos registrados na base do SEIAf. Entidades que adiram ao SEIAf, como os municípios, as entidades ATER, ONG's, Fetagri-MT, universidades, entre outras definidas e conveniadas com o SEIAf, poderiam regularmente abastecer a matriz de informações. Este assunto será retomado quando se tratar da gestão de informações.

Componentes e Funcionamento

Este tópico será desenvolvido em duas dimensões referentes a composição, funcionamento e gestão do SEIAF, sendo a primeira a dimensão vertical superior, de onde emanam as orientações, diretrizes, princípios e objetivos estratégicos a serem perseguidos e acatados pelo SEIAF. A segunda será a hierarquia, composição e gestão executiva e operacional do SEIAF.

Nível Estratégico Superior

Como o SEIAF pretende se constituir em um sistema de gestão de ações e informações em busca de resultados para o desenvolvimento e fortalecimento da agricultura familiar a partir da Política e do Plano, é importante definir os componentes que o integram e os ritos básicos de funcionamento, sua hierarquia, etc. que o regulam e definem suas diretrizes, objetivos e orientações estratégicas.

Parte dos componentes e do funcionamento do SEIAF devem ser depreendidos do marco legal que o fundamenta. Então, nesse sentido esta consultoria interpreta que a Política de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar (Lei Estadual 10.516 de 2017) é o componente estratégico mais importante, o guarda-chuva do SEIAF, estando no topo do seu organograma vertical.

Logo abaixo dele estaria o CEDRS (Lei 10.643 de 2017), que seria o responsável pela elaboração com apoio da SEAF, seu monitoramento e controle social.

A política demanda a realização do planejamento, execução e monitoramento com participação e controle social e o marco legal do conselho determina que ele realize estas atividades no seu âmbito de atuação, o que coincide com a política.

Quando da institucionalização do SEIAF estes papéis e atribuições do CEDRS podem ficar mais claramente definidos, inclusive em relação a aprovação e encaminhamento do PEAf ao poder executivo, SEAF e demais poderes estaduais.

O terceiro componente superior do SEIAF seria o Plano Estadual da Agricultura Familiar (PEAF), que é o instrumento de organização da política, de tradução para os resultados, orientações estratégicas, prioridades, diretrizes, etc.

Em seguida ao PEAf deveria ser criada uma instância de gestão do Plano no âmbito do SEIAF. A sugestão é que se crie uma câmara ou comitê intersetorial governamental com a finalidade de fazer a gestão estratégica e acompanhar a execução do PEAf e propor ao CEDRS os resultados e metas prioritários, assim como os indicadores, as ações/iniciativas para alcançá-los, os responsáveis, prazos, recursos, etc. para os ciclos plurianual e anual. O Plano Plurianual do PEAf e o Plano de Trabalho Anual, trazem o PEAf mais para o terreno da execução e da realização, buscando garantir efetividade dos resultados esperados.

A SEAF deveria ser responsável pela secretaria executiva desta instância, dando o suporte necessário, coordenando os esforços intersetoriais, construindo os acordos e pactuações para o seu cumprimento.

Com base no exposto pode-se desenhar a parte estratégica do organograma do SEIAF, ou seja, a parte superior do organograma do SEIAF:

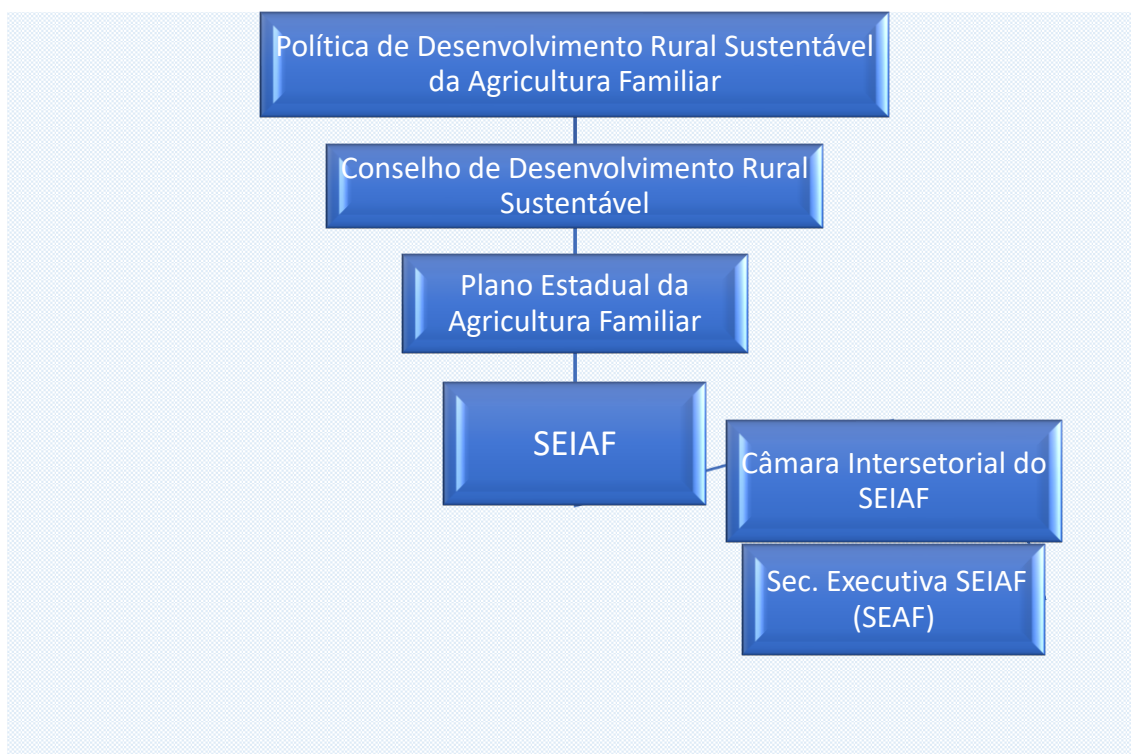


Figura 3. Organograma SEIAF com hierarquia superior.

Recapitulando então, o funcionamento do SEIAF se daria a partir da hierarquia superior que começa com as orientações que emanam da Política de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar. Nela estão bem definidos o público sujeito da política, os objetivos, princípios e diretrizes, assim como a determinação de que os processos devem se dar com participação social na formulação, execução e monitoramento.

O CEDRS deve ser definido como instância logo abaixo da política, respondendo pela participação e controle social e pelas diretrizes e prioridades do SEIAF. Deve ser a instância que aponta as diretrizes e prioridades e aprova o PEAFA, como já está estabelecido na prática. O instrumento legal que venha a instituir o SEIAF deve formalizar este ritual e demandar o desenvolvimento, em seu dispositivo de gestão informático, de ferramentas que permitam ao conselho participar dos processos de elaboração, implementação, monitoramento e controle social do PEAFA.¹⁰

O Plano da Agricultura Familiar deve ser a base fundamental para a formatação da ferramenta informatizada de gestão do SEIAF, que deve ser desenhada com funcionalidades que permitam a gestão, monitoramento, avaliação e controle social do plano.

Abaixo do Plano estaria o próprio SEIAF, com sua instância de gestão intersectorial e executiva e as ferramentas informatizadas de suporte ao processo de gestão, monitoramento, avaliação, transparência, participação e controle social.

¹⁰ Será necessário, quando da institucionalização do SEIAF, regulamentar a Lei Estadual 10.516 e a 10.643 simultaneamente, para que harmonizem o funcionamento do SEIAF a partir do que cada uma orienta, estabelecendo a hierarquia que venha a ser definida e os vínculos entre o SEIAF, a Política, o CEDRS, o PEAFA e as instâncias de gestão intersectorial e executiva.

É sugestão desta consultoria que seja criada a **Câmara Intersetorial do SEIAF**, destinada a fazer a gestão estratégica e executiva do PEAf e do SEIAF, fazer as grandes pactuações interinstitucionais no âmbito estadual, organizar a oferta de políticas, elaborar o Plano Plurianual com os resultados, metas e demais variáveis e o Plano de Trabalho Anual, além de gerenciar as ações no nível estratégico a execução. As matrizes orçamentárias plurianuais e anuais deveriam ser construídas neste âmbito e enviadas para a tomada de decisão do centro de governo. Em suporte a Câmara Intersetorial se propõe uma **Secretaria Executiva do SEIAF**, o que seria uma atribuição natural da SEAF. Representantes de estruturas estratégicas de governo estadual deveriam integrar a Câmara, um assento para a presidência do CEDRS poderia ser oferecido na condição de convidado, assim como para órgãos federais também estratégicos, para que possam acompanhar os processos e fortalecer os compromissos, vínculos, a transparência e a legitimidade das instâncias do SEIAF.

Ferramentas de Planejamento Plurianual e Anual

Dada a longevidade do PEAf (2030) e o não estabelecimento nele de metas e resultados mais objetivos em termos quantitativos, assim como os indicadores, iniciativas e ações necessárias, é fundamental que se desdobre o PEAf em Planos Plurianuais e Anuais que contenham os resultados, metas, indicadores, iniciativas, recursos, responsáveis e cronograma relativos ao período, como já indicado anteriormente.

A Câmara Intersetorial, apoiada pela Secretaria Executiva, liderada pela SEAF, deve elaborar o **Plano Plurianual da Agricultura Familiar** e o **Plano de Trabalho Anual**, ambos no âmbito do SEIAF, todos ancorados na Política e no PEAf.

O **Plano Plurianual da Agricultura Familiar (PPA-AF)** deve estar sincronizado com os ciclos de planejamento do estado e detalhar os resultados, metas, indicadores, iniciativas/ações, responsáveis, prazos e recursos necessários para o período delimitado. A matriz deve apontar também as vinculações de cada resultado e metas aos eixos e diretrizes do PEAf que responde.

O **Plano de Trabalho Anual da Agricultura Familiar (PTA-AF)** deve detalhar as ações, responsáveis, prazos e recursos necessários para a sua implementação durante o ano. De igual maneira, este plano de trabalho deve apontar a vinculação das ações aos resultados e metas a que estão vinculados no PPA-AF). Ambas ferramentas seriam elaboradas na câmara, encaminhadas ao CEDRS e ao centro de governo para tomada de decisão.

A ferramenta de gestão informatizada do SEIAF deve ter abas específicas para estes instrumentos de planejamento e gestão do sistema de forma que se possa fazer o acompanhamento, monitoramento e avaliação em tempo real pelos gestores e pelo controle social do SEIAF.

Abaixo se apresenta uma tabela ilustrativa a partir da qual se pode organizar uma possível matriz de gerenciamento do Plano Plurianual no SEIAF. O desenvolvimento e detalhamento desta matriz, no entendimento desta consultoria, deve ser elaborado pela SEAF e submetido para apreciação do CEDRSS.






SEIAF										
Matriz de Gerenciamento de Resultados Plano Plurianual 2020/24:										
	Diretriz Vinculada	Meta	Indicador	Iniciativas ações	Prazos	Coordenação	Colaboradores	Recursos	Status da Execução	Observações
	Resultado 1 Produção Sustentável									
	Resultado 2 Agregação de Valor e Comercialização									
	Resultado 3 Conhecimento e Tecnologia a Serviço da Agricultura Familiar									
	Resultado 4 Regularização Ambiental e Funciária									
	Governança e Controle Social									

Figura 4. Tabela ilustrativa de uma possível matriz de gerenciamento do Plano Plurianual no âmbito do SEIAF.

Funcionamento, Composição e Adesão ao SEIAF

Uma das inovações mais importantes que o SEIAF pode implementar é a gestão por resultado. Tendo a Política e o PEAf como referências de grandes resultados a serem alcançados e os Planos Plurianual e Anual para dar efetividade, a articulação e mobilização de atores chaves fica mais bem encaminhada quando se trabalha de maneira conjunta e sinérgica para alcançar determinados objetivos ou alcançar determinadas metas e resultados.

É esta lógica, de busca de resultados e objetivos conjuntos, que deve ser a principal característica do sistema e o que justifica e fundamenta as parcerias e formas de comprometimento dos atores mais importantes para o segmento da agricultura familiar. A Adesão ao SEIAF seria guiada pelos resultados e objetivos comuns e as responsabilidades, cooperação e trabalho conjunto se fundamentariam neles.

Embora tenha uma necessidade de se organizar verticalmente e respeitar determinadas hierarquias no seu nível superior, o SEIAF deve ter por princípio o respeito e reconhecimento da autonomia dos atores em relação ao sistema, o que lhe demanda uma capacidade de organização, sensibilização e mobilização horizontal, onde os processos de adesão se dão por valores compartilhados, objetivos e resultados comuns e a vontade de cooperação para melhorar desempenho e efetividade. É isto que norteará a proposta a seguir para o funcionamento, composição e as ferramentas de adesão ao SEIAF.

Nesta proposta foram definidos três níveis de composição e adesão: estadual; municipal e intermunicipal e; não governamental e privado.

Composição e Adesão no nível Estadual

Deveriam integrar e compor o SEIAF no nível estadual todos os órgãos e instituições estaduais que tenham responsabilidades ou ações relevantes para a execução da Política e do PEAf. Secretarias Estaduais, departamentos, autarquias, empresas estatais, fundações, institutos, representantes do legislativo, todos os atores-chaves neste nível deveriam ser formalmente integrados ao SEIAF por meio de um termo de adesão ou convocatória do Governador, dependendo do nível de autonomia de cada um. A adesão ou convocação deveria ser seguida de um termo de pactuação e compromisso com o SEIAF no qual se estabeleçam as atribuições e responsabilidades da instituição no âmbito do sistema e os resultados, metas e ações que motivam o trabalho conjunto. Ferramentas padronizadas de adesão neste nível deveriam ser desenvolvidas para que se tenha transparência e clareza a respeito das responsabilidades, compromissos e resultados que se pretende alcançar com cada uma dessas instituições.

Órgãos e Instituições Estaduais têm por atribuição contribuir com a implantação do PEAf e do SEIAF ofertando políticas, programas, projetos e ações que venham a contribuir com o alcance dos resultados por eles estabelecidos.

Parte desta institucionalidade pode e deve vir a fazer parte da Câmara Intersetorial do SEIAF participando também da gestão estratégica do sistema. As mais relevantes e estratégicas.

Órgãos Federais presentes no Estado com atribuições, responsabilidade e ações relevantes no âmbito do PEAf deveriam ser convidados a aderir e pactuar com o SEIAF, estabelecendo os resultados para os quais trabalharam conjuntamente com o estado, metas, oferta de programas, ações, recursos financeiros e humanos, etc. Instituições de ensino, pesquisa e extensão também poderiam ser convidadas a aderir e pactuar, de igual maneira definindo com clareza os resultados, metas, ações, recursos, equipes, etc., que integrarão os Planos Plurianuais e Anuais em busca dos resultados do PEAf. Suas atribuições podem ser as mais variadas, de acordo com suas especificidades e finalidades institucionais.

Composição e Adesão no Nível Municipal

Prefeituras e Consórcios Intermunicipais deveriam ser uma das prioridades para busca de adesões ao SEIAF. O nível local e microrregional é privilegiado para planejamento e execução de ações para o desenvolvimento e fortalecimento da agricultura familiar, os entes municipais tem ferramentas de políticas públicas, recursos financeiros e humanos que podem somar à oferta estadual, compras públicas, serviços de assistência técnica, abertura e manutenção de estradas, serviços de maquinário agrícola, aportes de insumos, serviços de saúde e educação, dados e informações, entre outros, são ofertas de políticas públicas e ações com grande potencial de complementariedade.

Por isso é sugestão desta consultoria que se elabore um termo de adesão e pactuação específico para municípios e consórcios de municípios de forma que se tenha um “pacote” de atrativos para adesão municipal e dos consórcios com vistas a potencializar as ações do SEIAF. A ferramenta informática deve ter uma aba específica para estas adesões, os planos de trabalho pactuados, resultados e metas e os respectivos vínculos com o PEAf.

Podem ser atribuições das Prefeituras e Consórcios Intermunicipais ofertar políticas, programa, projetos e ações municipais, recursos humanos e infraestrutura, maquinários e serviços de apoio.

Além disso, os municípios e consórcios intermunicipais podem pactuar no âmbito do SEIAF a coleta e sistematização de dados e informações relevantes para a gestão ou resultados específicos do SEIAF.

Composição e Adesão Não Governamental e Privada

Organizações não Governamentais (ONG's), entidades de representação do segmento formado pelos agricultores familiares e demais públicos atendidos pela política e pelo plano também poderiam ser convidados para aderir ao sistema, assim como entidades do setor privado, grupos de empresas, cooperativas e suas representações no nível estadual.

O SEIAF, a partir do PEAf e do Plano Plurianual poderia organizar formas de adesão especiais ao redor de eixos temáticos, como poderiam ser os casos da Agregação de Valor e Comercialização e da Produção Sustentável, por exemplo.

A partir de resultados e metas temáticos específicos e da oferta de políticas, programas e ações dentro de um determinado eixo, objetivo ou diretriz do PEAf poderiam ser criados mecanismos de adesão e pactuação específicos, que respondam a comprometerimentos delimitados em termos de abrangência temática e período de tempo.

Redes de atores chaves ao redor dos temas específicos podem ser mobilizados para alcançar determinados resultados no âmbito do PEAf.

É importante que o SEIAF organize ofertas para somar esforços junto com estes atores não governamentais e privados, de forma que a atuação resulte de esforços e investimentos conjuntos em favor de resultados e objetivos comuns.

Todos estes mecanismos de adesão e pactuação devem estar previstos no marco regulatório do SEIAF, em seus estatutos e manuais operacionais e também nas ferramentas de gestão informatizadas que serão desenvolvidas. Além disso, devem sempre estar respondendo a um ou mais eixos, objetivos, diretrizes e/ou metas do PEAf. Ou seja, não se busca parceria sem se saber o que se pretende alcançar com ela.

A seguir é apresentada uma figura que tenta descrever graficamente a composição do SEIAF de acordo com os níveis de atuação ou tipo de organização participante do sistema.



Figura 5. Componentes do SEIAF segundo níveis e categorias de adesão e pactuação por resultados comuns.

Subsistemas do SEIAF

A seguir são apresentados os possíveis subsistemas integrantes do SEIAF. A ideia foi a de organizar unidades de gestão do SEIAF que agrupem temas ou funções estratégicas de forma a facilitar a organização e implantação do PEAf, metas e resultados previstos.

O termo de referência encomendou a elaboração de propostas para três subsistemas e esta consultoria acrescentou um subsistema:

- Subsistema de Gestão da Informação;
- Subsistema de Agregação de Valor e Comercialização;
- Subsistema de ATER;
- Subsistema de Desenvolvimento Social.

Subsistema de Gestão da Informação

Um dos pilares fundamentais de um sistema com as características que se pretende no SEIAF é a organização e a gestão de informações. Com informações organizadas, disponíveis e acessíveis é mais fácil articular atores, programas e ações, buscar e monitorar resultados a respeito do desenvolvimento do segmento formado pelos agricultores familiares em suas diversas dimensões.

Alguns aspectos e questões preliminares que devem ser considerados:

- Definição das informações necessárias, fundamentais para a boa execução e gestão da política e do plano. Este é um exercício muito importante para que não se demande informações que depois não serão utilizadas ou que não respondem as necessidades objetivas do PEAf.
- Levantar que dados e informações já existem, já estão disponíveis em outras bases e sistemas de informações, sua disponibilidade e condições de acesso. É muito importante não “inventar a roda” e aproveitar ao máximo o que já existe para não replicar informações, repetir levantamentos, gastar tempo, dinheiro e recursos humanos escassos fazendo aquilo que já tem algum órgão ou instituição responsável.
- Definindo o que é necessário e identificando o que já está disponível deve-se definir o que precisa ser feito diretamente desde do SEIAF, coletando os dados e informações complementares para formar o Subsistema de Informações do SEIAF.

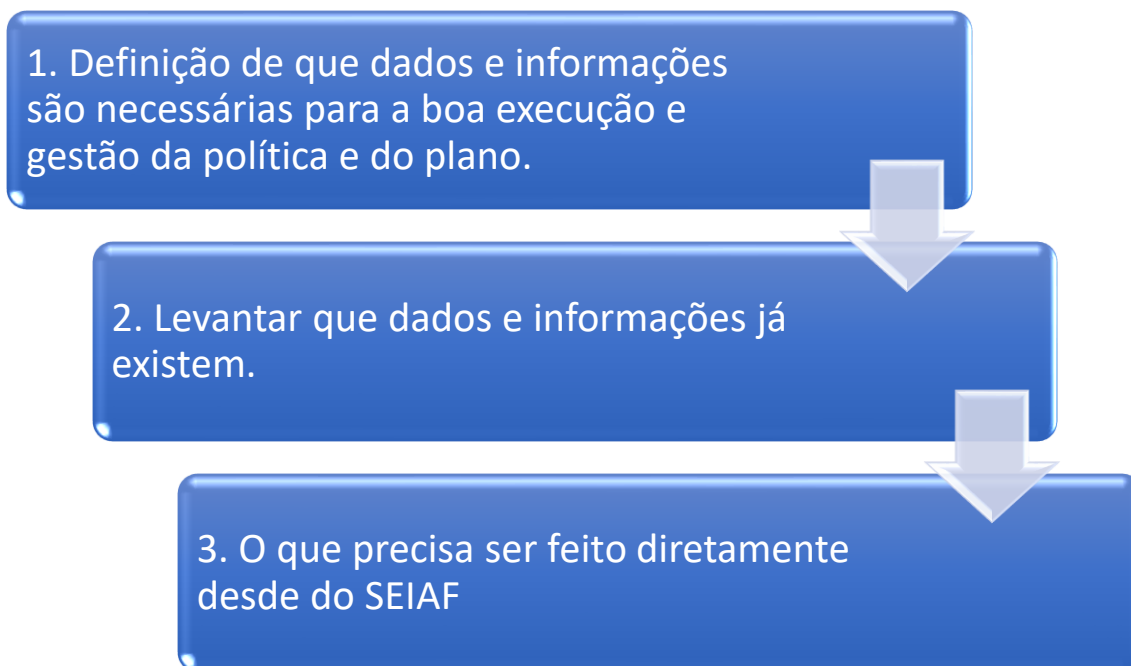


Figura 5. Passos anteriores à formatação do Subsistema de Informação do SEIAF.

Definição de Dados e Informações necessárias

Esta consultoria tem insistido na organização de um sistema de informações muito focado no que é fundamental e necessário para a gestão, monitoramento e avaliação da Política de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar e no Plano Estadual da Agricultura Familiar. Dado o contexto de limites financeiros, de recursos humanos e de estrutura operacional, outras informações que seriam importantes, desejáveis, mas que não afetam os resultados esperados diretamente, ou dificultam a gestão das ações devem ser colocados em espera para próximas oportunidades de ampliação e desenvolvimento do sistema, o que será necessário frequentemente, uma vez que esse tipo de sistema e de política requerem são dinâmicos e requererão atualização e adequações aos novas realidades.

A sugestão é que sejam organizados três módulos de dados e informações:

- Sobre Público Sujeito da Política – dados e informações sobre o segmento formado pelos agricultores familiares e demais beneficiários já mencionados (PCT's, indígenas, pescadores, entre outros.) nas diferentes dimensões que se pretende intervir;
- Matriz de Gestão dos Resultados – ferramenta para acompanhar a execução e avaliar o cumprimento dos objetivos, resultados, metas e ações do PEA.
- Gestão dos Acordos e Compromissos – ferramenta para acompanhar cada adesão ou acordo interinstitucional, com organizações não governamentais ou do setor privado.



Figura 6. Gráfico com os três módulos do Subsistema de Gestão da Informação.

O Subsistema de Gestão da Informação deve ser capaz de avaliar o desenvolvimento dos estabelecimentos, famílias e indivíduos, por um lado e as metas, indicadores e ações de outro a luz dos cinco grandes eixos, seus macro resultados e diretrizes:

1. Produção Sustentável
2. Agregação de Valor e Comercialização
3. Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER)
4. Regularização Ambiental e Fundiária
5. Governança e Controle Social

Registro da Agricultura Familiar

No primeiro módulo sobre o público sujeito da política, o Subsistema de informações deve organizar o registro dos estabelecimentos, famílias e indivíduos com dados sobre quem são, onde estão e como estão. Como já mencionado e frisado anteriormente, deve-se buscar parte destas informações e dados em bases já existentes, como o CAF, CADÚnico e CAR, e complementar com informações não disponibilizadas no âmbito destes três sistemas.

O conjunto de variáveis a serem observadas junto ao público deveria permitir avaliar a situação social, econômica (produtiva e comercial) e ambiental, além de responder ao grau de desenvolvimento em relação aos cinco eixos. Ou seja, os dados e informações referentes as famílias deveria permitir a construção de indicadores multidimensionais que permitissem acompanhar os estabelecimentos e famílias a luz de temas como produção sustentáveis, agregação de valor e comercialização, regularização da terra e ambiental, condições sociais.

Uma Rede de Informação deveria ser organizada, protocolos de adesão dos informantes, dados e informações, períodos de coleta, metodologias e procedimentos, entre outros temas que devem ser tratados para que se tenha uma rede de abastecimento de dados e informações se torne operacional.

Redes já existentes, que podem ter seus dados e informações incorporadas a partir de acordos de cooperação interinstitucional, assim como novos pontos de coleta e tratamento de dados e informações em bases municipais (municípios e consórcios), parcerias com ONG's e/ou com o setor privado para as informações complementares.

Esta pode ser uma das formas de adesão ao SEIAF e pode ter instrumentos e ferramentas próprios para a formação desta base de dados e informações, não só para este módulo, como também para os demais.

Matriz de Gestão de Resultados

Este segundo módulo, já adiantado anteriormente, deveria levar a formatação no SEIAF de uma matriz com todos os grandes objetivos, resultados e metas estabelecidos a partir do PEAf no Plano Plurianual e Anual do SEIAF. Esta matriz deve conter todas as atividades, ações e iniciativas que respondem a cada um desses resultados e metas, assim como seus indicadores, responsáveis, prazos, recursos, de forma que se possa ter uma ferramenta de gestão do plano que gere relatórios sobre o andamento do PEAf ao longo do tempo, aponte a situação relativa de cada resultado, meta, ação, sinalize e alerte os problemas, atrasos, etc.

A chamada secretaria executiva deveria coordenar esta matriz e em gestão conjunta com os atores chaves ir abastecendo com os dados e informações referentes a execução ao longo do tempo.

Protocolos de acesso e de uso do sistema ajudariam aos usuários no estabelecimento das rotinas de abastecimento do sistema.

Os relatórios e a avaliação regular produzidos seriam ferramentas de avaliação para a Câmara Intersectorial do SEIAF e para o CEDRS. Cada órgão, instituição responsável por ações deveria cumprir uma rotina de prestação de informações sobre o andamento do PEAf no que lhe cabe.

Gestão dos Acordos e Compromissos – Termos de Adesão

Uma das ferramentas da implantação do plano e de mobilização e comprometimento dos atores chaves para o alcance dos resultados foi apresentado anteriormente, os chamados Termos de Adesão ao SEIAF. O Subsistema de Gestão da Informação deveria ter um módulo específico para cada um dos acordos e pactuações no âmbito dos Termos de Adesão realizados pelo SEIAF, de forma que possam ser acompanhados e avaliados cada um especificamente.

Ao mesmo tempo, cada ação, iniciativa integrante dos termos de adesão deveria estar vinculada a Matriz de Gestão de Resultados, de forma que toda adesão e plano de trabalho a ela vinculado esteja a serviço de algum resultado ou meta do PEAf. Ou seja, os comprometimentos no âmbito do SEIAF não seriam aleatórios e sim vinculados objetivamente, em última instância, aos eixos, objetivos e diretrizes do PEAf, assim como aos resultados e metas e ações dos Planos Plurianual e Anual.

De igual maneira, protocolos de acesso e uso do SEIAF seriam desenvolvidos especificamente para este módulo, de forma que os atores aderidos possam prestar contas de suas ações e postar as informações sob sua responsabilidade.

Subsistema de Agregação de Valor e Comercialização

Uma das dimensões do desenvolvimento sustentável da agricultura familiar é a geração de renda e valorização da produção proveniente de seus estabelecimentos.

Soluções isoladas e pontuais não são capazes de fazer frente aos múltiplos desafios da organização e qualificação da produção e da comercialização, a organização para os mercados e a realização de parcerias com o setor privado para o acesso aos mercados.

É na comercialização que se viabiliza ou não parte importante dos investimentos e do apoio técnico dado às famílias. Uma precária, improvisada ou mal planejada comercialização fará com que tenham pouco efeito as políticas, programas e ações de apoio ao setor.

Uma comercialização mais organizada, qualificada e planejada fará com que todo o esforço de apoio à agricultura familiar se traduza em mais renda e maior retorno financeiro.

Isso significa construir uma capacidade de intervenção que incida sobre todos os elos de uma cadeia de valor em que a agricultura familiar está inserida.

Organização para o Mercado

É necessário introduzir o princípio da organização para o mercado, que faz com que o conjunto das atividades de apoio a comercialização e a produção estejam embasados em uma visão de mercado que identifique as oportunidades existentes e ajude a agricultura familiar a se qualificar, planejar e se organizar para capturar estas oportunidades, que seja capaz de fazer alianças a montante e a jusante a partir de onde está inserida na cadeia. Dessa forma, superar todos os desafios que impedem de chegar aos mercados com qualidade e valor.

É importante organizar uma oferta coerente e articulada de políticas para que os produtos e serviços oriundos da agricultura cheguem mais valorizados, qualificados e organizados aos mercados é a grande tarefa deste subsistema. Isso passa também por desenvolver mecanismos de estímulos e apoio a inclusão da agricultura familiar em cadeias de valor sustentáveis, em mercados mais dinâmicos e que compartilhem valores compatíveis com o desenvolvimento e fortalecimento da agricultura familiar.

As ferramentas de crédito, assistência técnica, fomento, compras públicas, apoio a comercialização, infraestrutura produtiva e de agregação de valor devem estar articuladas e coordenadas para potencializar arranjos produtivos sustentáveis e inclusivos, que valorizem e qualifiquem a participação da agricultura familiar nos mercados.

Bases de dados e informações sobre a agricultura familiar e os mercados devem estar organizados e disponíveis para os atores que participarão deste esforço de melhorar a renda a partir da produção e da comercialização da agricultura familiar.

Estratégia de Valor

O Subsistema deve ter também uma estratégia de valor para a agricultura familiar, que identifique seus atributos, os valores associados a suas identidades sociais e culturais, aos biomas e a relação com o meio ambiente, a valorização do espaço rural, os conhecimentos tradicionais, a qualidade diferenciada dos produtos produzidos pelas famílias rurais, a maior sustentabilidade de seus sistemas produtivos, tudo isso deve ser compreendido e

traduzido em estratégias de valor que permitam valorizar os produtos oriundos pelo segmento.

Associar certificações, selos de identidade, garantias de qualidade se somam a essa estratégia.

Por fim, o subsistema deve trabalhar a partir de oportunidades identificadas em diferentes circuitos e organizar as melhores rotas de comercialização que sejam as mais adequadas para a base produtiva que está sendo apoiada.

São valores que devem estar associados a produção e aos produtos da agricultura familiar e fomentados pelo subsistema:

- Combate à pobreza rural;
- Sustentabilidade ambiental;
- Segurança alimentar e alimentação saudável;
- Valorização das mulheres, jovens e dos povos e comunidades tradicionais.
- Desenvolvimento rural sustentável, comércio justo e economia solidária.
- Sistemas de produção mais limpos, livres de transgênicos e com o uso de insumos de maneira mais responsável ou agroecológica.

Rotas de Comercialização

Diversas rotas de comércio podem ser organizadas em um mesmo território e a partir dos produtos e cadeias de valor nas quais a base produtiva da agricultura está inserida ou que se pretenda que esteja a partir das ações do PEAf.

As rotas de comércio devem resultar da interpretação das Cadeias de Valor, da visualização das oportunidades e da identificação dos atores relevantes para o seu funcionamento.

Algumas possíveis Rotas de Comercialização serão apresentadas a seguir:

- Feiras – as feiras são uma das melhores formas de acesso aos mercados para os produtos da agricultura familiar, principalmente para determinados perfis produtivos locais;
- Mercados Públicos, Feiras e Exposições Agropecuárias – semelhante às feiras de produtores, os mercados públicos são espaços interessantes para a comercialização de produtos da agricultura familiar nos municípios;
- Atacado ou Varejo Local – o setor privado local pode ser uma boa alternativa para uma parcela dos produtores, principalmente aquela que já tem uma certa capacidade e regularidade produtiva;
- Cooperativas e Associações – podem estar presentes no território organizações de produtores com acesso aos mercados, como associações e cooperativas. Estas organizações podem ser um destino interessante para uma parte da produção das famílias do projeto, incluindo-as em mercados privados e públicos;
- Indústria – é comum que indústrias presentes no território ou que atuem nele se relacionem grupos de produtores ou organizações formais tais como cooperativas e associações em busca de matérias-primas e insumos para a sua produção e beneficiamento. Deve-se identificar as indústrias que atuam na região, quem são

seus operadores, quais produtos compram, quantidades, frequência e se tem representantes/intermediários atuando no território.

- Compras Públicas Locais - as compras governamentais são uma das Rotas de Comercialização mais importantes conquistadas pela agricultura familiar na última década e ainda tem grande potencial de desenvolvimento, seja pelas oportunidades do PNAE, como também das Compras Institucionais Federais e Estaduais.

Subsistema de Ater

O acesso ao mundo do conhecimento, às tecnologias de produção, às soluções inovadoras em gestão e negócios são fatores que dificultam o desenvolvimento social, cultural, econômico e ambiental do segmento.

Nesse sentido, organizar um subsistema no SEIAF que procure organizar o mundo do conhecimento, da tecnologia e dos serviços técnicos é uma tarefa importante para o desenvolvimento da agricultura familiar.

São distintas realidades, atividades produtivas, biomas, cadeias de valor, produtos e escalas de produção. São também diversas as demandas de apoio técnico e serviços tecnológicos, desde as práticas produtivas, manejo de solos, água e biodiversidade, passando por processos de qualificação da produção e dos produtos, beneficiamento, gestão e comercialização. Isso sem contar o papel relevante que os serviços de apoio técnico no desempenho, no acesso às políticas públicas e não só as de caráter produtivo.

Ou seja, são múltiplas as disciplinas necessárias, múltiplos os serviços e as demandas de conhecimento, tecnologias e inovação. Nesse sentido, ter um Subsistema do SEIAF dedicado ao mundo do conhecimento, tecnologia e inovação se faz necessário.

O desafio é ir além do que já se tem feito nesta área, muito marcado por uma visão setorial da ater, que se esgota em si mesma, que baixa ao terreno de forma vertical, sem estar subordinada à resultados mais abrangentes, como os propostos no PEAF e sem estar integrada e coordenada com outras ferramentas de políticas públicas que permitam a ater produzir resultados de desenvolvimento em múltiplas dimensões.

Para isso, a inovação no desenho deste subsistema é fundamental para que não se reproduzam as práticas tradicionais de gestão do tema verificadas nas últimas décadas.

A inovação aqui seria desenhar um subsistema que seja capaz de articular múltiplos conhecimentos a favor de soluções integradas para melhorar o desempenho da agricultura familiar em duas diversas dimensões (social, econômica e ambiental).

Por isso, tem que se tomar cuidado com a formatação e organização deste subsistema para que não produza mais do mesmo e não fique restrito à chamada porteira pra dentro, sem que se tenham soluções e oferta de serviços para outras demandas, como o da melhoria da gestão dos estabelecimentos e da organizações produtivas, da comercialização e da organização para os mercados.

No entendimento desta consultoria, os serviços de apoio técnico, de desenvolvimento tecnológico e inovação no campo da geração de renda, por exemplo, na qualificação e ampliação do acesso aos mercados pela agricultura familiar, devem estar subordinados a determinados resultados, articulados e coordenados a partir de um conjunto mais

abrangente de ações e atividades que, no seu todo, garantem um resultado final mais efetivo.

Então, deve ser um princípio deste subsistema, que a gestão do mundo do conhecimento, desenvolvimento tecnológico e inovação e os serviços a ele associados estejam a serviço de resultados de desenvolvimento e integrados a outras iniciativas e ações mais abrangentes, onde distintas ferramentas baixam ao terreno coordenadas e a serviço dos mesmos resultados.

Rede de Serviços de Apoio Técnico

É necessário organizar e constituir uma rede de prestadores de serviços de apoio técnico, pesquisa e desenvolvimento de soluções para melhorar o desempenho, a gestão e a comercialização da agricultura familiar.

Cadastrar entidades, instituições, empresas, universidades, entre outros, como possíveis prestadores de serviços, para além do credenciamento tradicional das políticas de ater até o momento desenvolvidas é uma inovação necessária. Deve-se definir os tipos de serviços e classificar os possíveis prestadores desses serviços a partir de suas especificidades.

São alguns tipos de serviços de apoio técnico que deveriam integrar a rede:

- Serviços de apoio a base produtiva sustentável – mais tradicionais e voltados para melhoria dos sistemas de produção, produtividade, práticas agrícolas e de manejo;
- Serviços de apoio a gestão ambiental, de recursos naturais e da biodiversidade – voltadas a implementação de práticas sustentáveis de gestão dos recursos naturais e da biodiversidade, regularização ambiental, etc.;
- Serviços de apoio a gestão dos estabelecimentos, profissionalização, organização para os mercados, formalização, certificação, etc.;
- Serviços de apoio a gestão e organização para o mercado para pessoas jurídicas da agricultura familiar, principalmente cooperativas, empreendimentos familiares rurais e associações que atuam na comercialização e organização da produção – gestão profissionalizada, organização para os mercados, formalização, registros, certificados, etc.
- Desenvolvimento tecnológico e inovação para produtos, processos, serviços, etc, que ajudem com soluções e inovações que melhor posicionem a agricultura familiar nos mercados, melhorem a gestão dos recursos naturais e da biodiversidade, etc.

Subsistema Desenvolvimento Socioambiental

Embora não mencionado no termo de referência como um possível subsistema, a promoção do desenvolvimento social é objeto da Política e do PEAf, assim como do CEDRS e da SEAF e não deveria estar desatendido pelo SEIAf. O desenvolvimento social é uma das dimensões do desenvolvimento e fortalecimento da agricultura familiar mais importantes e desafiadores, uma vez que os indicadores sociais da agricultura familiar precisam ser melhorados. Temas como pobreza, segurança alimentar, acesso à educação, saúde, proteção social, desigualdade de gênero, juventude e geração, assim como necessidades específicas de povos e comunidades tradicionais, exigem ofertas

importantes de políticas, programas e ações do poder público para fazer frente a esta dimensão do desenvolvimento do setor.

Então, é uma sugestão desta secretaria que se avalie a possibilidade de organizar um subsistema específico para a promoção do desenvolvimento social, que tenha objetivos, resultados, metas e indicadores específicos para esta dimensão e que organize e articule soluções, políticas públicas, programas e ações que possam fazer frente a esta dimensão e ajudem a melhorar os indicadores sociais da agricultura familiar no estado.

São possíveis linhas de ação do subsistema:

- Regularização fundiária e ambiental;
- Acesso a serviços de saúde, educação, energia, comunicação, transporte;
- Proteção social, SAN e Segurança Alimentar



Figura 6. Subsistemas SEIAF e funcionalidades.

Conclusão

O SEIAF é possível e necessário para o desenvolvimento sustentável e inclusivo do meio rural. O estado tem base institucional e legal para dar esse importante passo no avanço do atendimento da agricultura familiar.

Os conceitos e formatos propostos podem colocar o Mato Grosso como uma referência nacional e internacional na gestão e promoção do desenvolvimento rural sustentável, provando que é possível ter políticas que compatibilizem o importante desenvolvimento do agronegócio no estado com o fortalecimento e consolidação da agricultura familiar.

As ferramentas propostas, as formas de gestão e operacionalização, assim como de participação e controle social tem potencial real de melhorar o desempenho do estado nessas áreas, produzir bons resultados e fazer do segmento formado pelos agricultores familiares e demais públicos atendidos pelo SEIAF em motores do desenvolvimento sustentável do estado.

Esta organização, transparência e busca de resultados concretos também vai ser importante para a realização de grandes parcerias, seja com governo federal, como com grandes agencias internacionais e com fundações e institutos que manejam fundos de promoção do desenvolvimento ou de outros temas correlatos ao SEIAF.

As próximas etapas deste trabalho de consultoria permitirão qualificar esta proposta e depois, a partir do aperfeiçoamento decorrente, fazer as minutas de instrumentos legais e as ferramentas de apoio a implementação do sistema, como a cartilha do SEIAF prevista.

Esta iniciativa também pode ser bastante interessante para os municípios e consórcios de municípios, que terão um estado mais organizado e focado, com mais capacidade de ajudar e complementar esforços com o nível local. De igual maneira as organizações não governamentais e do setor privado que compartilham valores de desenvolvimento sustentável e inclusivo.

Ou seja, a partir de um SEIAF fortalecido e implementado, muitos resultados positivos poderão ser alcançados e iniciativas existentes potencializadas, trazendo ganhos de eficiência e efetividade para as políticas públicas do estado, uma exigência crescente da sociedade que espera mais do poder público.

Bibliografia

Brasil. 2006. Lei 11.346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências.

Brasil. Lei 11.326 de 24 de julho de 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

Brasil. Decreto 7.272, de 25 de agosto de 2010. Regulamenta a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN, estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.

Brasil. Decreto 7.272 de 25 de agosto de 2010. Regulamenta a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN, estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.

Brasil. Secretaria Especial de Agricultura Familiar do Desenvolvimento Agrário (SEAD). Cartilha Plano Safra Agricultura Familiar 2017/2020.

http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user_img_1684/3Baixa_Cartilha_Plano_Safra_2017.pdf. Brasília, 2017.

Brasil. Decreto 9.064 de 31 de maio de 2017. Dispõe sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária, institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e regulamenta a Lei 11326.

Brasil. Decreto 6.273, de 23 de novembro de 2007. Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Mato Grosso. Lei 10.638, de 06 de dezembro de 2017 - Estabelece a Política Estadual para Compras Governamentais da Agricultura Familiar e dos Empreendimentos Familiares Rurais – Compra Coletiva/MT.

Mato Grosso. Lei 10.643, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017 - Dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS e dá outras providências.

Mato Grosso. Lei 10.516, de 02 de fevereiro de 2017 - Institui a Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar e dá outras providências.

Mato Grosso. Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de. Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

Mato Grosso. Decreto Estadual 2188, 12 de março de 2014. Institui o Programa Mato-Grossense de Municípios Sustentáveis - PMMS e dá outras providências.

United Nations (UM). Sustainable Development Goals – Knowledge.

<https://sustainabledevelopment.un.org/post2015/transformingourworld>.

SEAF-MT, IPAM. Cartilha Plano Estadual de Agricultura Familiar. Cuiabá, 2017.